

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO N. 168 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Credencia o curso promovido pela
Escola Nacional da Magistratura-
ENM.

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO
SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – ENFAM**, usando de suas atribuições,
considerando o disposto na Resolução ENFAM n. 2 de 8 de junho de 2016, com nova
redação dada pela Resolução ENFAM n. 2 de 14 de março de 2017, e o contido nos
Processos STJ no SEI n. 019290/2017 e no SISFAM n. 2017185,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para efeitos do disposto na mencionada Resolução,
o curso Mediação e Conciliação para Magistrados, com carga horária total de 40
(quarenta) horas-aula, realizado pela Escola Nacional da Magistratura- ENM, nos
termos dos processos em epígrafe.

Parágrafo único. O credenciamento tem validade por 2 (dois) anos,
contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARL OLAV SMITH